



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. SECRETARIA SOLICITANTE

1.1. Secretaria de obras

### 2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa para execução de obra de Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Duplo (TSD) com capa selante, em ruas diversas do povoado de Lundus e Comunidade de Feitosa, no município de João Dourado/BA.

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. No município de João Dourado, mais precisamente nos povoados de Lundus e Feitosa há ruas sem nenhum tipo de pavimentação. É sabido que a qualidade de vida das pessoas depende de uma boa trafegabilidade e de uma boa mobilidade. E estas dependem de obras de infraestrutura como pavimentação asfáltica.

3.2. É sabido, também, que no período de estiagem há muita poeira e no período chuvoso há “atoleiros” e muita lama.

3.3. Nessa perspectiva, a prefeitura municipal de João Dourado está providenciando por meio de recurso próprio a pavimentação e urbanização das ruas destacadas a baixo.

### 4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1. Ruas que sofrerão intervenção:

| COMUNIDADE                   | RUA            | LARGURA | COMPRIMENTO | ÁREA TOTAL |
|------------------------------|----------------|---------|-------------|------------|
| FEITOSA                      | Rua Principal  | 6,0     | 781,33      | 4.687,98   |
| LUNDUS DE CIMA               | Saída Norte    | 6,0     | 137,00      | 822,00     |
|                              | Eixo Norte     | 6,0     | 139,73      | 838,38     |
|                              | Eixo Oeste     | 6,0     | 149,00      | 894,00     |
|                              | Eixo Leste     | 6,0     | 160,00      | 960,00     |
| LUNDUS DE BAIXO              | Rua do Colégio | 7,0     | 474,73      | 3.323,11   |
| ÁREA TOTAL (m <sup>2</sup> ) |                |         |             | 11.525,47  |

4.2. Este termo de referência é composto das seguintes partes:

- PROJETO GEOMÉTRICO DAS IMPLANTAÇÕES



- PLANILHA ORÇAMENTARIA DAS RUAS;
- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS;
- COMPOSIÇÃO DE BDI;
- COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS;
- MEMORIAL DE CALCULOS;
- MEMORIAL DESCRITIVO
- QUADRO DE RUAS
- RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

## **5. REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

5.1. Empreitada por preço global

## **6. VALOR MÁXIMO**

6.1. O valor máximo aceitável é de R\$ 639.895,74 (seiscentos e trinta e nove mil oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos). O custo fora estimado por meio de planilha orçamentária, sendo viabilizada por projetos, visita técnica e levantamentos feitos in loco.

## **7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1. A Contratada fica obrigada a executar os serviços, após emissão de ordem de serviço, no local nela indicado, nas condições estabelecidas neste Termo, no prazo de 04 (quatro) meses.

7.2. O prazo da obra para execução do contrato será contados a partir da assinatura da ordem de serviço, conforme cronograma físico-financeiro, nas condições estabelecidas neste Termo.

7.3. A Ordem de Serviços à Contratada será efetivada pela Secretaria Municipal de Obras.

7.4. O objeto deste Termo será recebido da seguinte forma:

7.4.1. provisoriamente, ao término das obras, por meio de termo circunstânciado, em até 15 dias da comunicação escrita do contratado, para posterior verificação da conformidade com a especificação, quantidade, qualidade, preços e outros dados pertinentes constantes no contrato.

7.4.2. definitivamente, após 30(trinta) dias do recebimento provisório e após relatório técnico emitido pela Fiscalização de Obras que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais e demais verificações quanto aos aspectos qualitativos da obra.

7.5. O recebimento definitivo não eximirá a Contratada de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a

Secretaria Municipal de Obras venha a fazer.

7.6. Na hipótese de os serviços prestados apresentarem irregularidades não sanáveis, será reduzido, a termo, o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos necessários.

## **8. DA GARANTIA**

8.1. A empresa executora será obrigada a cumprir a garantia legal prevista no código civil e na legislação pertinente.

## **9. RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

9.1. A dotação orçamentária para a contratação para o exercício de 2022 será:

- 15.451.0090.1009 CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
  - 4490.51.00 Obras e Instalações - 24 - Transferências de Convênios - Outros
- 26.782.0090.1044 IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL DE LOGRADOUROS NOMUNICÍPIO
  - 4490.51.00 Obras e Instalações - 24 - Transferências de Convênios - Outros

## **10. VIGÊNCIA**

10.1. O Contrato terá validade de até 06 meses, contados da sua assinatura.

## **11. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:**

11.1. Defini-se a fiscalização e acompanhamento com a atividade exercida de modo sistemático pela Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

11.2. É competente para pleno e total recebimento do objeto deste Termo, bem como a gestão do seu cumprimento, a Secretaria Municipal solicitante através do titular da pasta como o corpo técnico disponível.

## **12. QUANTO À CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**

12.1. A capacitação técnica do(s) profissional(is) e a capacitação técnica



operacional da licitante serão comprovadas por meio da apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico - (CAT) e de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, identificado, que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, referenciando às parcelas de maior relevância e valor significativo da obra:

- Base estabilizada granulometricamente;
- Tratamento superficial duplo c/ capa selante;

### 13. QUANTO AO PREÇOS E COMPOSIÇÕES

13.1. A base de preços oficial fora ORSE-05/2022, e SINAPI 06/2022 e o regime previdenciário previsto para a obra é o NÃO DESONERADO, conforme planilha orçamentária anexa.

13.2. As composições de custos unitários elaboradas pela Prefeitura Municipal são instrumentos para elaboração do seu próprio orçamento estimativo. Nelas foram utilizados os bancos de composições acima referenciados.

13.3. Cada empresa licitante deverá elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra que entenderem necessários para a conclusão do serviço, de acordo com a especificação técnica.

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622 - TCU - Plenário  
Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI.PAD = \left[ \left( \frac{(1+AC+S+R+G) \times (1+DF) \times (1+L)}{(1-CP-ISS-CPRB)} \right) - 1 \right]$$

ONDE: AC: Administração Central; SG: Seguros e Garantias; R: Risco; DF: Despesas Financeiras; L: Lucro; e I: Impostos (Itens 6, 7 e 8).

13.4. A COMPOSIÇÃO DO BDI deverá ser apresentada como parte integrante de suas propostas, segundo a fórmula:

13.5. Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos. Os impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto da licitante deverão estar considerados em item específico-BDI.

13.6. Observação: A parcela I deverá considerar os valores de PIS, CONFINS e ISS.

13.7. Na composição do BDI, o percentual de ISS deverá ser compatível com a legislação tributária do município de João Dourado, onde serão prestados os serviços previstos nesta obra, observando a forma de definição da base de

cálculo do tributo e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual proporcional entre o limite máximo de 5% estabelecido no art. 8º, inciso II, da LC nº 116/2003 e o limite mínimo de 2% fixado pelo art. 88 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. No entanto, a Lei Municipal Nº 397 de 23 de dezembro de 2009, alterada pela lei complementar 001/2017, artigo 111, afirma que “a base de cálculo do imposto é o preço do serviço”. E no §3º, afirma que “Poderá o contribuinte optar pela redução simplificada da base de cálculo prevista no §2º deste artigo, adotando o percentual de 35% (trinta e cinco por cento) da base de cálculo do serviço a título de dedução do valor dos materiais fornecido pelo prestador, sem necessidade de comprovação junto ao Fisco. Isto significa que o percentual do serviço que deverá ser considerado como base de cálculo para o referido tributo deverá ser 65% (sessenta e cinco por cento). A alíquota está fixada em 5%, conforme tabela II, Anexo II da referida lei.

13.8. O valor do BDI proposto não poderá superar aos percentuais indicados no Acórdão TCU nº. 2622/2013. para o tipo de obra “Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas”.

13.9. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe os art.13, §3º, da referida Lei Complementar.

13.10. Será incidente a taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação para os serviços novos incluídos por meio de aditivos contratuais, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

#### **14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

14.1. O pagamento decorrente da prestação serviços, objeto deste Termo, será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS, Seguridade Social e Regularidade Trabalhista Vigente;

14.2. Os pagamentos à contratada somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, que serão comprovados através de boletins de medições, emitidos pelo fiscal da obra;

14.3. Para emissão das medições será exigida a entrega dos diários de



obra referentes ao período;

14.4. O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência da nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

14.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto deste edital.

14.6. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

14.7. Para primeira medição será exigido a ART de execução, referente ao contrato e a placa da obra.

## **15. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

15.1. Eng. Cassiano Dourado

João Dourado, 10 de agosto de 2022.

PAULO CEFAS NUNES DOURADO  
SECRETARIA DE OBRAS